



**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**

CNPJ/MF nº: 03.758.318/0001-24
NIRE nº: 33.3.002.6.520-1

**LINHA AMARELA S.A.
– LAMSA**

CNPJ/MF nº: 00.974.211/0001-25
NIRE nº: 3.330.016.238-1

FATO RELEVANTE

A **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**, (“Invepar” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358 de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, informa ao mercado que nesta data a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, na qualidade de Poder Concedente, notificou sua controlada Linha Amarela S.A. - LAMSA (“LAMSA”) a respeito do Decreto Municipal nº 45.969 datado de hoje, determinando a suspensão da cobrança da tarifa de pedágio no sentido Barra da Tijuca – Ilha do Governador. A determinação, que já foi objeto de decretos anteriores e cujos efeitos foram suspensos por meio de decisões judiciais, foi cumprida pela LAMSA e as providências legais estão sendo tomadas para reverter esta decisão da Prefeitura.

A Invepar e LAMSA reiteram que a decisão da Prefeitura do Rio de Janeiro é unilateral e que nos seus entendimentos não encontra respaldo no contrato de concessão firmado pela LAMSA, além deferir a segurança jurídica nas relações institucionais.

A LAMSA cumpre rigorosamente o seu contrato de concessão e, assim como todo o grupo Invepar, segue o compromisso com a ética, a transparência e a integridade em todas as suas relações.

A Invepar e a LAMSA, em linha com as melhores práticas de governança corporativa, manterão o mercado e o público em geral devida e oportunamente atualizados sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2019

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

Enio Stein Junior
Diretor de Relações com Investidores da Invepar

**LINHA AMARELA S.A.
– LAMSA**

João Garcia Couri Neto
Diretor Financeiro da LAMSA